DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Aviso de Esclarecimento 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.289, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, repassar recursos à Associação de Proteção aos Animais de Marau – APAM.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), à Associação de Proteção aos Animais de Marau - APAM, visando a assistência a animais abandonados e controle de população animal.

Art. 2º. O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 12 parcelas no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada ao Gabinete do Prefeito – 18.541.0124.2069 – Manutenção das ações de preservação ambiental – 335041 – Contribuições.

Art. 4º. A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos doze dias do mês de julho do ano de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6.290, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

10.305.0117.2055.0000 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Fonte de recursos: 0621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04.122.0133.1044.0000 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

12.122.0133.1044.0000 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

22.661.0122.2067.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

3.3.50.41 – Contribuições R$ 150.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos pela anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 153.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

23.695.0123.2068.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO

3.3.50.41 – Contribuições R$ 60.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

22.661.0122.2066.0000 – APOIO À AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS (EMPREENDER E CRESCER)

3.3.50.41 – Contribuições R$ 37.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos

0621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 5.000,00

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.201 de 22 de novembro de 2023.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos doze dias do mês de julho do ano de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6.291, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo conceder incentivos a Empresas Marauenses, através do Programa Empreender e Crescer.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, mediante repasse de recursos financeiros, a seguintes empresas Marauenses:

Empresa	CNPJ	Valor Autorizado	Forma de Liberação
Jato de Granalha Ebone Ltda	09.652.483/0001-10	R$ 24.000,00	Em doze parcelas de R$ 2.000,00
UP Equipamentos Para Construção Civil e Movimentação de Vargas Ltda	11.512.016/0001-08	R$ 48.000,00	Em doze parcelas de R$ 4.000,00
Distribuidora Xtreme Audio Parts Ltda	14.773.054/0001-02	R$ 30.000,00	Em doze parcelas de R$ 2.500,00
Caudilho Bombachas Ltda	28.288.665/0001-61	R$ 18.000,00	Em doze parcelas de R$ 1.500,00
Mobiartes Comércio de Artes Ltda	09.654.686/0001-09	R$ 48.000,00	Em doze parcelas de R$ 4.000,00
Stefenon e Sgarbi Mecânica Diesel Ltda	36.957.646/0001-09	R$ 24.000,00	Em doze parcelas de R$ 2.000,00
Lumin 3D Led Ltda	43.691.046/0001-07	R$ 18.000,00	Em doze parcelas de R$ 1.500,00
Terminais Rodoviários Peglow Ltda	30.259.730/0001-72	R$ 24.000,00	Em doze parcelas de R$ 2.000,00

Parágrafo único. Os incentivos serão concedidos, mensalmente, conforme descritos no art. 1º, e tem como objetivo o pagamento de aluguel de espaço físico destinado ao desenvolvimento da atividade empresarial, nos termos da alínea “d”, do art. 8º, da Lei Municipal nº. 4.481/2009, e conforme Planos de Negócios apresentados pelas empresas.

Art. 2º. Caso alguma empresa não cumpra com os compromissos assumidos ou haja em desacordo com o Plano de Negócio, a mesma deverá restituir os benefícios recebidos.

Art. 3º. As empresas prestarão contas ao Executivo dos benefícios recebidos, comprovando sua aplicação de acordo com os Planos de Negócios, bem como apresentarão relatórios contendo os objetivos propostos e alcançados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – 2266101222066 – Apoio a ampliação e instalação de novas indústrias (Empreender e Crescer) – 3.3.50.41 – Contribuições – 347.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos doze dias do mês de julho do ano de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6.292, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo conceder incentivos a Empresas Marauenses, através do Programa Empreender e Crescer.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, mediante repasse de recursos financeiros, a seguintes empresas Marauenses:

Empresa	CNPJ	Valor Autorizado	Forma de Liberação
Diva Zuchi Bordignon	31.275.512/0001-94	R$ 10.000,00	Repasse Único
Bruna Bianchin Pol	13.317.168/0001-77	R$ 20.000,00	Repasse Único

Parágrafo Único. Os incentivos serão concedidos, em um único repasse, conforme descrito no art. 1º, e tem como objetivo de auxilio construção destinado ao desenvolvimento da atividade empresarial, nos termos da

alínea "i", do art. 8º, da Lei Municipal nº. 4.481/2009, e conforme Planos de Negócios apresentados pelas empresas.

Art. 2º. Caso alguma empresa não cumpra com os compromissos assumidos ou haja em desacordo com o Plano de Negócio, a mesma deverá restituir os benefícios recebidos.

Art. 3º. As empresas prestarão contas ao Executivo dos benefícios recebidos, comprovando sua aplicação de acordo com os Planos de Negócios, bem como apresentarão relatórios contendo os objetivos propostos e alcançados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – 2266101222066 – Apoio à ampliação e instalação de novas indústrias (Empreender e Crescer) – 3.3.50.41 – Contribuições – 347.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.097, DE 12 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.290, de 12 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

10.305.0117.2055.0000 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Fonte de recursos: 0621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04.122.0133.1044.0000 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

12.122.0133.1044.0000 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

22.661.0122.2067.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

3.3.50.41 – Contribuições R$ 150.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos pela anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 153.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

23.695.0123.2068.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO

3.3.50.41 – Contribuições R$ 60.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

22.661.0122.2066.0000 – APOIO À AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS (EMPREENDER E CRESCER)

3.3.50.41 – Contribuições R$ 37.000,00

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos

0621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 5.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos doze dias no mês de julho do ano de 2024.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

IURA KURTZ

Prefeito Municipal
YASMIN ROCHA DEL VALLE VOPATO
Secretária Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
REGISTRO DE PREÇOS 43/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 26 de julho de 2024,** serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024**, do tipo "Menor Preço por item" e no dia **29 de julho de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/será aberta a sessão para início dos lances para a eventual **Aquisição de Kits de Natalidade para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme Lei 4.401/2008,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 12 de julho de 2024. IURA KURTZ – Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
REGISTRO DE PREÇOS 44/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 30 de julho de 2024,** serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, do tipo "Menor Preço por item" e no dia **31 de julho de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/será aberta a sessão para início dos lances para a eventual **Contratação de empresa para serviço de pedreiro, pintor, carpinteiro e manutenção de rede de água e esgoto, para atendimento as famílias vulneráveis, conforme Lei Municipal de nº 4.591/2010, bem como demais necessidades da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 12 de julho de 2024. IURA KURTZ – Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Esclarecimento

AVISO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, em face do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar a execução da obra da parte externa do novo Centro Administrativo Municipal, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas anexos,** vem por meio deste **ESCLARECER que a data de abertura das propostas é 16 de julho às 8h, devendo os licitantes cadastrar sua documentação no Portal de Compras, até 15 de julho às 16h, conforme divulgado no aviso de publicação e Portal de Compras.** As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas, nos termos do art. 55, I, "a" da Lei Federal 14.133/2021. Este aviso de esclarecimento estará disponível no sítio eletrônico http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/, a partir do dia 12 de julho de 2024. Marau, 12 de julho de 2024. Nelci Silvestri-Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação-Prefeitura Municipal de Marau.

.....